

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Estela Oliveira Santiago de Carvalho

FISCAL DO CONTRATO: Estela Oliveira Santiago de Carvalho

Objeto: **Aquisição de 3 kits com 5 rádios comunicadores “Walk Talk” Baofeng UV-5R ou similar, com Fone Para Rádio Ht Baofeng (ou similar) de silicone confortável (total de 15 unidades de cada)**

OBJETO: EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO					
Especificação	CATMAT	UN	Quant.	P. Unit.	Sub-total
<p>Aquisição de 3 kits com 5 rádios comunicadores “Walk Talk” Baofeng UV-5R ou similar, com Fone Para Rádio Ht Baofeng (ou similar) de silicone confortável (total de 15 unidades de cada)</p> <p>Dispositivo de comunicação de rádio bidirecional portátil que opera na faixa de frequência de VHF/UHF, cobrindo uma ampla gama de frequências que permite comunicação clara e confiável em diferentes cenários. Potência de saída ajustável, variando de 1 a 5 watts, conferindo uma boa capacidade de alcance de sinal, seja em áreas urbanas densas ou em ambientes mais abertos. Interface com um teclado intuitivo e uma tela LCD iluminada que exibe informações importantes, como frequência, canal, nível de bateria e status de transmissão. Recursos adicionais, como varredura de canais, recepção de rádio FM, lanterna embutida e programação de canais através do computador, utilizando um cabo de programação e software dedicado. Funções: Faixa de frequência: 136-174 / 420-450 MHz. Display: Dual Band, Dual Standby Potência de Saída: 4 / 1 Watts Canais: 128 Canais (50 CTCSS e 104 DCS) Função VOX integrada Brust Tone: 1750 Hz Lanterna LED Visor de LCD grande Potência RF: Alta e Baixa Comutável Alerta de Emergência Alerta de Bateria Fraca</p>	390090	kit	3	791,66	2374,99

<p>Economizador de Bateria Time-out Timer Bloqueio de Teclado Monitor de Canal Degrau de Canais: 2.5 / 5 / 6.25 / 10 / 12.5 KHz Especificações: Saída: 4W / 1W Canais: 128 Estabilidade de Frequência: 2.5 ppm Antena: Dual Band de alto ganho Impedância da Antena: 50 Voltagem de Operação: 7.4 Banda: Larga / Estreita Alcance: 5 Km (Campo fechado) Rx: FM 65~108 MHz Rx: VHF 136.000~173.995 MHz Rx: UHF 400.000~479.993 MHz Tx: VHF 136.000~173.995 MHz Tx: UHF 400.000~520.000 MHz Temperatura de operação: -30° C / 60° C Cor: Preta Conteúdo da Embalagem: Rádio, Antena, Fones de Ouvido com sistema de PTT incluído Clip de Cinto Alça de mão e Manual</p> <p>Fone Para Rádio Ht Baofeng (ou similar) de silicone confortável</p> <p>Fone com encaixe no ouvido de silicone, muito confortável, compatível com diversos modelos da Baofeng, Kenwood, etc (Vide marcas e modelos abaixo)</p> <p>Conteúdo: 1x Fone de ouvido com 2 pinos PTT</p> <p>Ficha técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Sensibilidade:-36 db, + / - 2 db. 102 dB, + / - 3 dB -Impedância: 2.2 K ohms a 90 ohms, + / - 15% -Orelhas únicas pendurar design, conveniente e prático. -Gire 360 graus, desgaste confortável. Arco borda design, arranhão -Armguard resistente. Plug tipo K, adequado para a maioria dos modelos. -Botões PTT, bonitos e práticos-Design intra-auricular, evite vazamentos, isolados do ruído externo de forma eficaz -Leve e flexível, confortável de usar -Alta elástica PU, forte e durável -Comprimento do cabo (Plug to PTT): 135cm. -Diâmetro padrão de dois pinos: Estéreo de 3,5mm (pino superior). Microfone 2,5mm estéreo (pino inferior). 					
--	--	--	--	--	--

<p>-Espaço de dois pinos: 11mm. -Peso: 35g. -Cor: preto -Materiais: ABS</p> <p>Obs.: Os rádios e os fones de ouvido serão utilizados juntos pela equipe de cerimonial, então devem ser compatíveis.</p>					
					2.374,99

CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

Havendo divergência do descritivo do item cadastrado do Portal ComprasNet (CATMAT) com o edital, prevalecerá o descritivo do edital.

JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº: 14.133/2021)

A aquisição de rádios comunicadores com fone para utilização pela equipe de cerimonial da Câmara Municipal de Araxá, justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação interna durante a realização de cerimônias solenes, eventos oficiais, sessões especiais e demais atividades institucionais que demandam coordenação simultânea entre diferentes setores e profissionais.

Considerando que muitas dessas atividades ocorrem em ambientes amplos, com grande circulação de pessoas e, por vezes, com limitações no uso de telefonia móvel, os rádios comunicadores se apresentam como ferramenta eficiente, ágil e segura para a transmissão de informações em tempo real.

PRAZO DE VIGÊNCIA – FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento será de até cinco dias úteis.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.374,99 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº: 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com possibilidade de entrega imediata dos produtos.

Deverá ser garantida a troca imediata do produto que apresentar qualquer defeito ou características diferentes das exigidas.

As marcas descritas (quando houver) são referenciais, podendo a empresa apresentar outras, desde que de qualidade igual ou superior. **Caso seja de marca diferente, deverá entregar uma amostra ao (à) fiscal do contrato para aprovação, antes do fornecimento.**

Caso reprovada a qualidade dos produtos, quando apresentados com características diversas, a empresa poderá apresentar outras amostras, no prazo de até três, sob pena de desclassificação.

VISTORIA

Fica dispensada a vistoria do local por não se tratar de obras ou serviços de engenharia.

EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Araxá, Av. João Paulo II, 1.200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer, Araxá-MG, das 12 h às 17 h.

ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos quanto ao objeto a ser contratado deverá ser direcionado ao requisitante ou ao fiscal do contrato, identificados no preâmbulo deste TR, contato: (34) 3612-6900. O pedido de esclarecimento quanto ao processo de licitação (quando for o caso), deverá ser direcionado à agente de contratação, Sra. Cintia Alves da Costa (34) 3612-6905, ou pelo email: cintia.alves@araxa.mg.leg.br.

GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Ricardo Borges Silva, ocupante do cargo de técnico legislativo. Telefone: (34) 3612-6900. Email: ricardoborges@araxa.mg.leg.br

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, identificado (a) no preâmbulo deste T.R. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O (A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O (A) fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos perante o Estado sede da empresa e a Certidão Negativa de Débitos perante o Município sede da empresa.

A empresa vencedora deverá anexar a documentação no prazo de até três horas, sob pena de decair o direito à contratação.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O (A) fiscal do contrato atestará o cumprimento integral do objeto contratado, observando a quantidade, a qualidade, os preços e as características dos serviços/produtos.

DO RECEBIMENTO

A proponente vencedora deverá apresentar uma unidade do objeto descrito no termo de referência, para que a fiscal do contrato possa conferir a qualidade e as características mínimas exigidas. Caso não atenda a descrição constante nesse termo de referência, será concedido o prazo de três dias para a apresentação de outra que atenda as condições exigidas.

Persistindo a desconformidade do objeto apresentado, com as características descritas, será aplicado o procedimento previsto no Art. 90 Lei nº: 14.133/2021.

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da entrega dos produtos/serviços, pela fiscal do contrato, mediante termo detalhado.

Em se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de pequeno vulto, o recebimento provisório poderá substituído pelo recebimento definitivo, a ser realizado no ato da entrega, atestando o cumprimento integral das condições exigidas do contratado.

O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

O (A) fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (vide Decreto nº: 11.871/2023), que culminará com a seleção da proposta de menor preço do lote.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Araxá-MG, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Araxá.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 38

Projeto /Atividade: 01.122.0001.2219 – Direção Administrativa.

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Estela Oliveira Santiago de Carvalho

Aprovação do Jurídico: _____

Aprovação do ordenador da despesa: _____